Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SAPORE S.A.**

CELEBRADO ENTRE

**SAPORE S.A.**

*como Emissora;*

**DANIEL EUGÊNIO RIVAS MENDEZ,**

*como Fiador*

e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,**

*representando a comunhão dos titulares das Debêntures objeto da presente emissão*

Datado de

17 de fevereiro de 2020

Autorregulação ANBIMA

Agente Fiduciário

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SAPORE S.A.**

Pelo presente instrumento, de um lado,

**SAPORE S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta junto a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Artioli nº 570, Bairro Swiss Park, CEP 13049-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 67.945.071/0001-38 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35300193687, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Companhia" ou "Emissora");

e, de outro lado, como agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures da 1ª (primeira) emissão pública de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista"),

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Conj. 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das debêntures desta 1ª (primeira) emissão pública de debêntures da Emissora ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista");

e, ainda, na qualidade de interveniente-garantidores,

**DANIEL EUGÊNIO RIVAS MENDEZ,** uruguaio, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº W639469-V-SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF sob o nº 369.819.820-72, com endereço comercial na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Artioli, 570, Edifício Altdorf, Bloco G, Condomínio Swiss Park Office ("Daniel" ou "Interveniente Garantidor"), ("Fiador");

JURÍDICO SAPORE

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e o Fiador doravante denominados "Partes" e cada um, individualmente, denominado "Parte";

**CONSIDERANDO QUE:**

**(i)** em 30 de julho de 2019, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Sapore S.A.*", registrado na JUCESP, em sessão de 16 de agosto de 2019, sob o nº ED0030144-2/000 ("Escritura de Emissão"), por meio do qual as Debêntures foram emitidas com as características previstas na Cláusula Terceira da Escritura de Emissão ("Emissão");

**(ii)** em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 17 de fevereiro de 2020 ("AGD"), foi aprovado: (a) a alteração do cronograma de pagamento da Remuneração; e (b) a autorização para que o pagamento da primeira parcela da Remuneração seja realizado diretamente aos debenturistas, fora do âmbito da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão - Segmento Cetip UTVM;

**RESOLVEM**, firmar, na melhor forma de direito, o presente "*Primeiro Aditamento Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Sapore S.A*" ("Primeiro Aditamento"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA
## TERMOS DEFINIDOS

**1.1.** As expressões utilizadas neste Primeiro Aditamento em letra maiúscula e aqui não definidas de forma diversa terão o significado a elas atribuído na Escritura de Emissão.



JURÍDICO SÃO PAULO

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

## CLÁUSULA SEGUNDA
## ADITAMENTO

**2.1.** Em razão das deliberações da AGD, as Partes resolvem alterar a Cláusula 4.3.1, a qual passa a vigorar com a redação seguir:

> *4.3.1 Os valores relativos à Remuneração das Debêntures deverão ser pagos conforme cronograma a seguir, sendo o primeiro pagamento devido em 18 de fevereiro de 2020 e os demais no dia 16 dos meses de agosto e fevereiro subsequentes, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento das Debêntures, sem prejuízo de eventual pagamento antecipado das Debêntures (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração").*

| ***Parcela de Remuneração*** | ***Data de Pagamento da Remuneração*** |
|---|---|
| *1ª* | *18/02/2020* |
| *2ª* | *16/08/2020* |
| *3ª* | *16/02/2021* |
| *4ª* | *16/08/2021* |
| *5ª* | *16/02/2022* |
| *6ª* | *16/08/2022* |
| *7ª* | *16/02/2023* |
| *8ª* | *16/08/2023* |
| *9ª* | *16/02/2024* |
| *10ª* | *16/08/2024* |

## CLÁUSULA TERCEIRA
## DISPOSIÇÕES GERAIS

**3.1.** Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

**3.2.** Este Primeiro Aditamento deverá ser levado a registro na JUCESP e nos Cartórios de RTD, nos termos das cláusulas 2.4.1 da Escritura de Emissão

**3.3.** Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.



JURÍDICO

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

**3.4.** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

**3.5.** Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2020.

[*O restante da página foi deixado intencionalmente em branco*]



JURÍDICO

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

*Página de assinaturas 1/2 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Sapore S.A.*

*Emissora:*

**SAPORE S.A.**

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

*Fiador:*

Daniel Mendez

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

*Página de assinaturas 2/2 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Sapore S.A.*

*Agente Fiduciário:*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Nome: Pedro Paulo F.A.F.de Oliveira
Cargo: CPF: 060.883.727-02

**Testemunhas:**

Nome: Francisco Matos P. Junior
CPF: 081.698.663-08

Nome: Jair J. dos S. Campos Filho
CPF: 364.317.998-79